



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 530/2010

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 06/2010.

Fortaleza, 24 de agosto de 2010.

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação recebida em 23 de agosto de 2010, de empresa interessada em participar do Pregão Presencial nº 06/2010, conforme esclarecimentos da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, informamos o que se segue:

A empresa interessada em participar do certame “vem solicitar a Comissão Permanente de Licitação que no item 7.2.4, onde lê-se '**que possui na data da publicação deste edital, capital social mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) de valor do (s) lote (s) em que participa**' seja alterado para '**que possua na data da abertura da proposta, capital social mínimo no valor do (s) lote(s) em que participa**'. Pois entendemos que o interesse do órgão com esta solicitação, visa garantias de que a empresa vencedora do certame esteja em condições de cumprir o contrato.”

Resposta: Considerando que o vulto desta licitação exige que a Administração se cerque de todos os cuidados quanto à CONTRATADA e que o item 7.2.4 do Edital está em consonância com o art. 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos que a exigência contida no item 7.2.4 do Edital será mantida na íntegra.

Atenciosamente,


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As Empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 06/2010.